



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.305

Fixa limite de denominação da Rua Xavantes,
Bairro Vila Togni.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Atual Rua Xavantes, situada no Bairro Vila Togni, oficializada pela Lei nº 2.760, de 26.12.1978, terá o seu limite fixado com seu início na Avenida João Pinheiro até o final da estrada da Mineração numa extensão de mais quatrocentos metros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 04 de novembro de 1982

SEBASTIÃO VIEIRA ROMÃO
PRESIDENTE

AO ARQUIVO

P.de Caldas, 4/11/82

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA "TRIBUNA SUL MINEIRA", EDIÇÃO Nº 755 DE 06/11/1982.